



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N° 020/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL (001/INEX/SEMADES/FEV-2023) A L & E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.214.294/0001-43 .

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023011/2021

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

001/INEX/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 020/2023

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL a L & E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **49.214.294/0001-43**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL a L & E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **49.214.294/0001-43**, com sede na R PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, N.878, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Imunização e controle de pragas urbanas, conforme declarado à SEMADES.

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Armazenar e estocar os produtos químicos em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V - Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Reguladoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 8º - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 03 de fevereiro de 2023.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 023011/2021
- REAJUSTE DE PREÇOS -

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023011/2021, que entre si fazem o Município de Irecê/BA e a empresa CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA - CNPJ N.º 05.409.468/0001-58.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.799.700/0001-30, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê – Bahia neste ato representado pelo Sr. DANIEL CUNHA ARAÚJO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 07.606.045-41, inscrita no CPF/MF sob nº 004.362.785-45, gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Irecê/Ba, doravante denominado contratante, e a empresa **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.409.468/0001-58, sediada à Av. Fernandes da Cunha, nº 10, Edif. Primavera primeiro andar sala 101, Bairro Mares, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Costa Penna, portador da cédula de identidade nº 03.732.145-53, CPF/MF nº 485.391.715-20, em face do que consta na ata original, resolvem celebrar **ADITIVO AO CONTRATO N.º 023011/2021**, de acordo com o artigo 65, inciso II, §8º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo aditivo de quantitativo de REAJUSTE de preços que têm por objetivo a prestação de serviços, mediante locação de veículos com condutor e sem condutor, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. Pelo objeto deste aditivo de REAJUSTE de preços o Município pagará o percentual de REAJUSTE de aproximadamente 5,93% (cinco vírgula noventa e três por centos) corresponde ao valor de R\$ 97.444,83 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais oitenta e três centavos), o valor total do contrato passa de R\$ 1.642.598,00 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais) para o valor total de R\$ 1.740.042,83 (um milhão setecentos e quarenta mil quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

PLANILHA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	MARCA / MODELO / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	VALOR UNITÁRIO - REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DO TIPO MICROÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PESSOAS SENTADAS, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO QUANTO À MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS, BANCOS E FORRAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MOTORISTA HABILITADO CATEGORIA - D E CURSO DE CONDUTORES	KM	78.000	VW 9 150 COMIL 2019	R\$ 3,18	R\$ 248.040,00	R\$ 0,1886	R\$ 3,37	R\$ 262.860,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



	VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.								
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DO TIPO ÔNIBUS - MODELO RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PESSOAS SENTADAS, COM MOTORISTA, TOALETE, POTÊNCIA DE 300 CV, SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COM TV, DVD, RADIO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO QUANTO À MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS, BANCOS E FORRAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM ACESSIBILIDADE "H" - ELEVADOR DE CADEIRANTE CONFORME NORMA ABNT NBR 15320, COM MOTORISTA HABILITADO CATEGORIA - D E CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SALVADOR, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	VIAGEM	320	MB O 500 MARCOPOLO 2020	R\$ 3.781,80	R\$ 1.210.176,00	R\$ 224,2607	R\$ 4.006,05	R\$ 1.281.936,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DO TIPO VAN EXECUTIVA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PESSOAS SENTADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018 COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO QUANTO À MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS, BANCOS E FORRAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	KM	76.000	MB SPRINTER 2020	R\$ 1,34	R\$ 101.840,00	R\$ 0,0795	R\$ 1,42	R\$ 107.879,11



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, 1,0 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MOTORISTA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO QUANTO À MECÂNICA, ELÉTRICA, PNEUS, BANCOS E FORRAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	DIÁRIA	300	VW VOYAGE 2019	R\$ 81,46	R\$ 24.438,00	R\$ 4,8306	R\$ 86,29	R\$ 25.887,17
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAVA NAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.6, RODAS DE LIGA LEVE, ARO TAMANHO MÍNIMO DE 16, AIR BAG DUPLO FRONTAIS E LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM COBERTURA DE SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	DIÁRIA	300	TOYOTA COROLLA 2019	R\$ 91,30	R\$ 27.390,00	R\$ 5,4141	R\$ 96,59	R\$ 28.977,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAVA NAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.8, RODAS DE LIGA LEVE, ARO TAMANHO MÍNIMO DE 16, AIR BAG DUPLO FRONTAIS E LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM COBERTURA DE SEGURO E MANUTENÇÃO POR	DIÁRIA	300	TOYOTA COROLLA 2019	R\$ 102,38	R\$ 30.714,00	R\$ 6,0711	R\$ 108,34	R\$ 32.502,00

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS							
TOTAL					R\$ 1.642.598,00		R\$ 1.740.042,83

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-600-0000 e 1-500-1002.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da ata ora aditada.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Irecê/BA, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
 Elmo Vaz Bastos de Matos
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sr. Daniel Cunha Araújo
 Secretário de Saúde

CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA
 Rep Sr. Ricardo da Costa Penna

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº _____
 2. _____ CPF Nº _____